

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG) neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.246.708/0001-15, com sede na Rua Monsenhor Rosa, n.º 2015 – Centro, em Franca (SP), CEP: 14.400-670, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Antonio Peixoto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Curitiba, n.º 2415 – Jd. Brasilândia, em Franca (SP), CEP: 14.402-292, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.963.711, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 138.509.248-31, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2022, tipo “Menor Preço Por Lote”, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a locação e montagem de som e iluminação para realização das festividades de comemoração do “Festival Raízes – Itaú de Minas – 1ª Edição: Tradição - Cultura - Mineiridade”, a ser realizado nos meses de Agosto e Setembro de 2022, no Município de Itaú de Minas, conforme calendário de eventos, conforme descrição e características abaixo discriminadas:

LOTE 01 – SOM, ILUMINAÇÃO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	101.011.065	LOCAÇÃO DE SOM - MODELO PROFISSIONAL 4x4 Especificações mínimas: 08 caixas acústicas graves (2X18) 08 caixas acústicas médios (2X12) 02 amplificador 5000 watts 02 oms - grave 02 amplificador 3000 watts 02 oms - médio 02 amplificador 800 watts - drive 02 processador digital 01 console digital 32 canais com 16 saídas auxiliares	HORA	15	840,00	12.600,00

		<p>20 microfones 20 pedestais para microfones 02 microfones sem fio UHF Profissional 01 multicabo (36 vias) controle mesa digital 01 multicabo para bateria e percussão (incluso microfones) 02 caixas para retorno (1X15) 02 power play para 8 fones com cabo 02 sides laterais (1X15, 1X12) 01 side para bateria (1X15, 1X12) 01 cubo para contrabaixo - 800 watts 01 cubo para guitarra - 150 watts 04 amplificadores para retorno</p> <p>A contratada terá que atender Rider da atração rigorosamente. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas. Ate 2 horas excedentes sera por conta da contratada. A Contratada será obrigada a manter a presença de um técnico de som durante a realização do evento.</p> <p>Eventos: 20/08/2022 – Show da banda Edinho Santa Cruz, conforme Rider. 09/09/2022 – Show musical local e Show da banda 14 Bis, conforme Rider. 10/09/2022 - Show da banda Antônio Gaivota e Show dos sertanejos Emilio e Eduardo e banda, conforme Rider.</p>				
2	101.011.023	<p>LOCAÇÃO DE SOM - MODELO PROFISSIONAL – MODELO 2 X 2</p> <p>Especificações mínimas: 04 caixas acústicas graves (2X18) 04 caixas acústicas médios (2X12) 01 amplificador 5000 watts 02 oms - grave 01 amplificador 3000 watts 02 oms - médio 01 amplificador 800 watts - drive 01 processador digital 01 console digital 32 canais com 08 saídas auxiliares 20 microfones 20 pedestais para microfones 03 microfones sem fio UHF Profissional 01 multicabo (36 vias) controle mesa digital 01 multicabo para bateria e percussão (incluso microfones) 02 caixas para retorno (1X15) 01 power play para 08 fones com cabo 02 sides laterais (1X15, 1X12) 01 side para bateria (1X15, 1X12) 01 cubo para contrabaixo - 400 watts 01 cubo para guitarra - 150 watts</p> <p>A Contratada será obrigada a manter a presença de um técnico de som durante a realização do evento.</p> <p>Eventos: 13/08/2022 – Dia da Família - Show da banda TEED. O evento terá duração mínima</p>	HORA	38	660,00	25.080,00

		<p>de 05 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p> <p>26 a 28/08/2022 – Encontro de Motos - Atrações locais. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas por dia. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p> <p>04/09/2022 – Queima do Alho - O evento terá duração mínima de 8 (oito) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p> <p>06/09/2022 – Dia do Evangelho – Show com Leticia Brandão e banda. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p> <p>11/09/2022 – Enduro Rally – Show com Ratto e banda. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p>				
3	101.011.036	<p>LOCAÇÃO DE SOM - MODELO SIMPLES</p> <p>Especificações mínimas: 02 caixas acústicas (1X15 + titanium) 02 amplificadores de som de 500 watts 01 mesa de som com 24 canais 02 microfones sem fio 10 microfones 10 pedestais para microfones 01 toca CD/DVD ou similar Suporte tripé para as caixas de som A Contratada será obrigada a manter a presença de um técnico de som durante a realização do evento.</p> <p>Eventos: 13/08/2022 – Dia da Família - Atrações locais - O evento terá duração mínima de 7 (sete) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada. 21/08/2022 – Cavalhada - Atrações locais - O evento terá duração mínima de 5 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada. 28/08/2022 – Encontro de Motos - Atrações locais. Os eventos terão duração mínima de 04 (quatro) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada. 07/09/2022 – Desfile cívico - O evento terá duração mínima de 3 (três) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada. 07/09/2022 – Festival de Talentos - O evento terá duração mínima de 5 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada. 08/09/2022 – Aniversário - Atrações locais. O evento terá duração mínima de 5 (cinco) horas. 11/09/2022 – Enduro Rally – Atrações locais. O evento terá duração mínima de 10 (dez) horas</p>	HORA	39	480,00	18.720,00

4	100.006.010	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - MODELO PROFISSIONAL – 8 X 6</p> <p>Especificações mínimas: 01 Grid em alumínio Q30 8x6 com 2 linha meio 12 moving 5r 200 20 par led3w 54 04 bruti 04 cob. 200 02 aras com 4 par 64 1 rack dimmer 2 máquinas de fumaça 2 ventiladores 01 consolo avolite pear 2010 ou m.a 01 Man Power</p> <p>A contratada terá que atender Rider da atração rigorosamente. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas. Ate 2 horas excedentes será por conta da contratada. A Contratada será obrigada a manter a presença de um técnico de som durante a realização do evento.</p> <p>Eventos: 20/08/2022 – Show da banda Edinho Santa Cruz, conforme Rider. 09/09/2022 – Show musical local e Show da banda 14 Bis, conforme Rider. 10/09/2022 - Show da banda Antônio Gaivota e Show dos sertanejos Emilio e Eduardo e banda, conforme Rider.</p>	HORA	15	1.460,00	21.900,00
5	100.006.011	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - MODELO PROFISSIONAL – 6 X 4</p> <p>Especificações mínimas: 02 traves em alumínio Q30 6x4 04 moving 5r 200 10 par led3w 54 02 cob. 200 1 maquina de fumaça 01 dmx</p> <p>A Contratada será obrigada a manter a presença de um técnico de som durante a realização do evento.</p> <p>Eventos: 13/08/2022 – Dia da Família - Atrações locais e Show da banda TEED. O evento terá duração mínima de 10 (dez) horas. Ate 2 horas excedentes será por conta da contratada. 26 a 28/08/2022 – Encontro de Motos - Atrações locais. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas por dia. Ate 2 horas excedentes será por conta da contratada. 04/09/2022 – Queima do Alho - O evento terá duração mínima de 8 (oito) horas. Ate 2 horas excedentes será por conta da</p>	HORA	53	860,00	45.580,00

	<p>contratada.</p> <p>06/09/2022 – Dia do Evangelho – Show com Leticia Brandão e banda. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p> <p>07/09/2022 – Festival de Talentos - O evento terá duração mínima de 5 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p> <p>08/09/2022 – Aniversario - Atrações locais. O evento terá duração mínima de 5 (cinco) horas.</p> <p>11/09/2022 – Enduro Rally – Show com Ratto e banda. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas. Até 2 horas excedentes será por conta da contratada.</p>				
Valor Total:					123.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a - fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- b - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - montar toda a estrutura acima relacionada para as festividades conforme ANEXO VII – CALENDARIO DE EVENTOS.
- b – responsabilizar-se pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todo o equipamento nos dias avençados.
- c - disponibilizar acomodação e/ou hospedagem de vigias de patrimônio ou outros envolvidos na organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos:

O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre 15 de agosto a 14 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e forma de pagamento:

4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços acima contratados com a importância global de R\$ 123.880,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), 10 (dez) dias após a execução do objeto/serviço contratado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos abaixo relacionados:

A - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

B - C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 01.02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.39.00 – Manutenção de comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.

CLÁUSULA SEXTA - Da execução:

6.1 - Os equipamentos e serviços contratados deverão ser prestados e montados no Município de Itaú de Minas, conforme descrito na cláusula primeira, livres de qualquer despesa, como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino, transporte, montagem e desmontagem, equipamentos, alimentação e hospedagem, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento.

6.2 – A **CONTRATADA** nomeia como responsável da empresa, o Sr. Luiz Antonio Peixoto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.963.711, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 138.509.248-31 que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços contratados e que terá autonomia para gerenciamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita por técnicos da Prefeitura ou por quem esta designar, podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega do objeto contratado, não isentando, entretanto, a **CONTRATADA**, pela posterior constatação de má qualidade dos serviços e/ou equipamentos que venham ocorrer.

Parágrafo 1º - Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Parágrafo 4º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não se portar convenientemente, ou demonstrar baixa qualidade de serviço.

Parágrafo 5º - Todos os equipamentos locados deverão ter o mesmo padrão, podendo ser exigido a troca parcial ou total dos que não atenderem aos critérios de

segurança e qualidade exigidos, não cabendo neste caso, a obrigatoriedade de indenização pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Dos encargos sociais:

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.1. - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

8.2. - A **CONTRATANTE**, poderá em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - Da subcontratação dos serviços:

A subcontratação dos serviços é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e disso deverão dar ciência inequívoca aos subcontratados, após deliberação e anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.3 - Advertência.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

10.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

10.8 - À **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da inexecução contratual:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão:

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 15 de agosto de 2022.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA ME
LUIZ ANTONIO PEIXOTO
CONTRATADA

Testemunhas:
